Assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 198/2026 ANO XVII Divulgação: sexta-feira, 06 de novembro de 2026 Publicação: segunda-feira, 09 de novembro de 2026

Desembargador Osmar Duarte Marcelino Presidente	Desembargador Rúbio Paulino Coelho Vice-Presidente	Desembargador James Ferreira Santos Corregedor	Giovani Viana Mendes Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 26/2026 celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa CTY INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ. n.º 03.368.287/0001-03.
Objeto: contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, c/c art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços no modelo Software as a Service (SaaS) visando a disponibilização de sistema informatizado de automação de biblioteca, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo Único).
Valor contratual: R$ 41.336,40 (quarenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339040”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.
Vigência: 11/11/2026 a 10/11/2031.
Assinatura: Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2026.

PORTARIA CONJUNTA N. 360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 16, inciso VII, e o art. 28, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição será exercido por todos os desembargadores do Tribunal e juízes do Juízo Militar, mediante escala, sem prejuízo de suas funções, e funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;
II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;
III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

Art. 2º O plantão judiciário destina-se, exclusivamente, ao exame de medidas urgentes, relativas às seguintes matérias:

I - pedido liminar em *habeas corpus* dirigidos ao Tribunal de Justiça Militar e mandado de segurança de competência da Justiça Militar;
II - comunicação de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória;
III - representação do encarregado de Inquérito Policial Militar ou de representante do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
IV - pedido de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores;

V - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito, pela autoridade judiciária competente, e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, com expressa e justificada delegação do magistrado.

Art. 3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 4º No âmbito do Tribunal, os desembargadores serão designados para o plantão pelo presidente, em períodos semanais, mediante escala mensal, previamente organizada pela Diretoria Judiciária, observando-se a alternância.

Art. 5º No âmbito das Auditorias da Justiça Militar Estadual, os juízes de direito do Juízo Militar serão designados para o plantão pelo corregedor, em períodos semanais, mediante escala mensal, previamente organizada pela Corregedoria da Justiça Militar, observando-se a alternância.

Art. 6º Nos dias em que não houver expediente normal, o atendimento do plantão presencial ao público externo, nas dependências do Tribunal e das Auditorias da Justiça Militar Estadual, ocorrerá das 9 às 12 horas.

§ 1º Fora do horário presencial e no período noturno (18h00min01s do dia de seu início até as 7h59min59s da manhã seguinte), o regime será de sobreaviso.

§ 2º Excepcionalmente, a critério do magistrado escalado, os plantonistas poderão realizar o atendimento de suas residências, por meio dos sistemas eletrônicos e/ou do telefone funcional do plantão.

§ 3º A atuação remota ocorre sem prejuízo do atendimento presencial efetivo, caso a natureza do ato exija o comparecimento dos plantonistas à sede do Tribunal ou a outro local de atendimento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da segunda instância, pelo presidente;
II - no âmbito da primeira instância, pelo corregedor.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **OSMAR DUARTE MARCELINO**
Presidente

Desembargador **JAMES FERREIRA SANTOS**
Corregedor

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 16, inciso VII, e o art. 28, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 360, de 06 de novembro de 2026, do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG),

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **09/11/2026 a 16/11/2026**:
I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Osmar Duarte Marcelino,** assessorado pelo servidor **Vlader Marden Mendes**;
II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Daniela de Freitas Marques**, assessorada pelo servidor **Marcos Roberto Maciel**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Rosana Brito Cupertino.**

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo graus de jurisdição funcionará:
I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito, comunicação de captura de desertor e de cumprimento de mandado de prisão expedido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos ou juntados no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702.**

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566.**

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia** pelo telefone indicado no *caput.*

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta n. 359, de 03 de novembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO
Presidente

(a) Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS
Corregedor

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021, o servidor Leandro Libório da Silva Matos, Oficial Judiciário, JME 1260-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código do grupo JM-CH-02, código do cargo CA-L1, no período de 13/11/2026 a 19/11/2026.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59/2001, na Resolução n. 458/2004 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 27/11/2004 e na Portaria Conjunta n. 1.798/PR/2026 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 13/04/2026, faço saber que

não haverá expediente na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no dia 20 de novembro de 2026, em razão do feriado alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem na referida data.

(a) Giovani Viana Mendes
Secretário Especial da Presidência

Deferindo, nos termos do art.33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde aos seguintes servidores:
- Eduardo Agrícola Batista da Silva, Oficial Judiciário, JME 0963-0, 03 (três) dias, a partir de 25/10/2026;
- Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Oficial Judiciária, JME 0352-2, 01 (um) dia, em 26/10/2026;
- Leopoldo Vicente Batista Faria, Assistente Judiciário, JME 0409-0, 03 (três) dias, a partir de 25/10/2026.